



Nota Técnica nº 006/2020-GAB

Valparaíso de Goiás / GO, 17 de julho de 2020

Nota Técnica SMS-Valparaíso de Goiás

CONSIDERANDO:

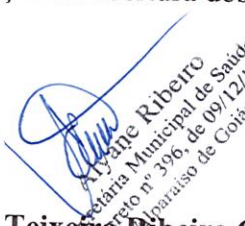
- a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus;
- a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- o Decreto n. 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que decreta a situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV);
- a recomendação do Comitê de Operações Estratégicas (COE) do Estado de Goiás;
- a nota técnica, nº 07/2020-GAB-03076 da SES-GO;
- o DECRETO Nº 9.692, DE 13 DE JULHO DE 2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19;
- o Plano de Contingência, a avaliação de risco epidemiológico e o Boletim Epidemiológico diário.
- o Relatório de fiscalização da Vigilância Sanitária municipal.

RECOMENDA:

1. O uso obrigatório de máscara facial de proteção para todo indivíduo que saia do ambiente domiciliar para as ruas e entrada em qualquer tipo de estabelecimento;
2. Manter o distanciamento social mínimo de 02 (dois) metros, de acordo com as recomendações da OMS, Ministério da Saúde, Estado e Município, evitando aglomerações de pessoas;
3. Disponibilizar álcool em gel a 70% (setenta por cento) para higienização das mãos, nos estabelecimentos públicos e/ ou privados;
4. Continuar suspensa a realização de eventos em massa, públicos ou privados;



5. Continuar suspensão as visitas a pacientes internados ou em observação suspeita ou com diagnóstico de coronavírus, ressalvados os casos de necessidade de acompanhamento à crianças;
6. O funcionamento de estabelecimentos públicos e/ ou privados de saúde, desde que garantido, obrigatoriamente, o uso de Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) para os profissionais e para os pacientes sintomáticos, com intervalos de consultas e/ ou atendimentos que evitem aglomerações de pessoas.
7. Os hospitais, clínicas e laboratórios públicos e privados do município de Valparaíso de Goiás deverão informar diariamente à Secretaria Municipal de Saúde, os casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19, bem como manter atualizada as informações de quantitativo de leitos e box de emergência ocupados e disponíveis à população, encaminhando diariamente à Secretaria Municipal de Saúde as informações;
8. Manter as recomendações atuais de isolamento domiciliar de acordo com as recomendações da OMS, sempre que possível, para o grupo de risco. Os profissionais com 60 (sessenta) anos ou mais de idade, profissionais com histórico de doenças respiratórias, crônicas, oncológicas, degenerativas e profissionais grávidas, deverão ficar em casa em regime de teletrabalho, conforme orientações da chefia imediata;
9. Reavaliação da flexibilização de abertura dos comércios de acordo com os protocolos estaduais.
10. Manter a fiscalização por meio dos órgãos competentes dos estabelecimentos reabertos para verificação do correto cumprimento das normas sanitárias;
11. Manter a reavaliação periódica do risco epidemiológico/ sanitário para manutenção da flexibilização da abertura dos estabelecimentos.


Alyane Teixeira Ribeiro Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Valparaíso de Goiás

Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência dos Serviços de Fiscalização Municipal – SUSFIM
Vigilância Sanitária

Valparaíso de Goiás, 17 de julho de 2020.

A

Secretaria de Saúde

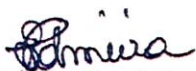
Nesta

Assunto: **Relatório de fiscalização**

A Superintendência de Serviços de Fiscalização Municipal, por meio da Coordenação de Vigilância Sanitária e Coordenação de Posturas, vêm intensificando as suas ações para fiscalizar o efetivo cumprimento dos Decretos Municipais.

Verificamos constantemente o descumprimento da obrigação do uso de máscaras faciais, aglomeração de pessoas em espaço público e privado, festas em residências, falta de disponibilização de álcool em gel a 70% para os clientes, entre outros.

Sugerimos que a flexibilização da reabertura dos comércios sejam realizadas conforme Decreto Estadual nº9.692, de 13 de julho de 2020, seguindo os protocolos específicos estabelecidos pela Secretaria Estadual de Saúde de Goiás, disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolo de funcionamento de atividades).



Thaís da Silva Palmeira
Coordenador de Vigilância Sanitária
Mat 33.729

Thaís da Silva Palmeira
Coordenadora da Vigilância Sanitária